Lei nº 1334, de 24 de julho de 2020.

Altera o art. 1º, da Lei nº 388, de 20 de março de 2003, que "<u>Dispõe sobre a celebração de convênios e a assinatura de contratos de cobrança e pagamento de tributos municipais e de pagamento de pessoal, com instituições financeiras que identifica, e dá outras providencias.</u>"

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 388, de 20 de março de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio e a firmar contratos de cobrança de tributos municipais e de pagamento de pessoal com o Banco do Brasil, a Cooperativa de Crédito do Alto Uruguai Catarinense – SICOOB/SC-CREDIAUC/Banco Cooperativo do Brasil-Bancoob, a Caixa Econômica Federal e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Associados do Norte RS e Oeste SC- SICREDI NORTE RS/SC/Banco Cooperativo Sicredi S.A***, competindo-lhes a prestação de serviços de pagamentos diversos por consta de terceiros e pessoal, a cobrança de contas, tributos, impostos e demais receitas devidas por qualquer modalidade para a qual se processe o pagamento segundo o padrão da FEBRABAN.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 24/julho/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo